

JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidata: Caroline Bastos de Paiva

Avaliadores: Profa. Dra. Ana Carolina Couto Matheus (Presidente da Comissão Avaliadora/UFPB), Prof. Me. Antonio Aécio Bandeira da Silva (Membro Titular da Comissão Avaliadora/UFPB) e Profa. Me. Danielle da Rocha Cruz (Membro Suplente da Comissão Avaliadora/UFPB).

PARECER

A candidata **Caroline Bastos de Paiva**, tempestivamente, interpôs **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** dos pontos atribuídos na prova de títulos, realizada em 23 de junho de 2023, requerendo a contabilização de pontos relativos à participação como debatedora do “II Congresso Piauiense de Direito Constitucional” e como palestrante do evento denominado “Direitos Humanos e a Constituição de 88: Um panorama histórico-social”.

No pedido de reconsideração a referida candidata também solicita pontuação pelo exercício da atividade de coordenação de curso de Graduação em Direito pelo Instituto Camilo Filho em 2019, bem como pontuação relativa ao exercício da atividade docente no Instituto Camilo Filho, em 2019.

É o relatório.

Ao analisar a ficha da avaliação de títulos da referida candidata, a Comissão Avaliadora julga improcedente o pedido de reconsideração e mantém a nota atribuída a candidata no item relativo ao reconhecimento da pontuação referente à participação da candidata como debatedora do “II Congresso Piauiense de Direito Constitucional”, realizado em 25 de abril de 2019.

Trata-se de atividade de Extensão realizada nos últimos cinco anos e corresponde a 0,2 (dois décimos) da pontuação já devidamente computada dentro dos 0,4 (quatro déssimos) atribuídos à candidata, correspondente ao quarto item referente à participação em congressos, referente ao tópico B (Atividades de Ensino e de Extensão), da citada ficha de avaliação da prova de títulos.

Nos termos do disposto no item 8.4.1 do Edital nº 18/2023, a prova de títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos

candidatos referentes à experiência docente, científica, técnica, tecnológica, extensionista, cultural, artística ou profissional, como também trabalhos realizados ou publicados nos últimos 05 (cinco) anos.

Considerando que o Edital nº 18/2023 foi publicado em 04 de abril de 2023, os últimos cinco anos, objeto de apreciação dos documentos apresentados pela candidata referentes à experiência docente, se referem somente ao período compreendido entre 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2023.

A experiência da candidata como palestrante no evento denominado “Direitos Humanos e a Constituição de 88: Um panorama histórico-social” ocorreu em 29 de setembro de 2018, portanto se trata de período anterior aos últimos cinco anos, razão pela qual a Comissão Avaliadora julga improcedente o pedido de reconsideração e mantém a pontuação atribuída para candidata neste item.


No pedido de reconsideração a referida candidata solicita pontuação pelo exercício da atividade docente no Instituto Camilo Filho, em 2019. A Comissão Avaliadora julga improcedente o referido item do pedido de reconsideração da candidata, porque referente ao exercício de Magistério de Ensino Superior, presente no primeiro item do tópico B (Atividades de Ensino e Extensão) da ficha de avaliação da prova de títulos da candidata, a Comissão Avaliadora já atribuiu 1,0 (um) ponto relativo à referida atividade.

No pedido de reconsideração a candidata também solicita pontuação relativa a atividade de coordenação de curso de Graduação em Direito pelo Instituto Camilo Filho em 2019, todavia a referida candidata não comprovou por meio de documentos o exercício da atividade de coordenação do curso de Graduação em Direito em 2019.


Desta forma, a Comissão Avaliadora não pontuou a citada atividade, por ausência da comprovação necessária, razão pela qual a Comissão Avaliadora julga improcedente, indefere o referido item do pedido de reconsideração e mantém a nota atribuída à candidata.

Por todo o exposto, a Comissão Avaliadora **julga totalmente improcedente, indefere todos os itens do pedido de reconsideração** apresentado pela referida candidata e mantém a pontuação de **25,4 (vinte e cinco vírgula quatro) pontos** atribuída na prova de títulos da candidata Caroline Bastos de Paiva.


Santa Rita – PB, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINA COUTO MATHEUS
Data: 29/06/2023 15:15:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Ana Carolina Couto Matheus
Presidente da Comissão Avaliadora/DCJ-UFPB
Portaria nº 11/2023 CCJ-DCJUR

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO AECIO BANDEIRA DA SILVA
Data: 29/06/2023 15:32:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Antonio Aécio Bandeira da Silva
Membro Titular da Comissão Avaliadora/DCJ-UFPB
Portaria nº 11/2023 CCJ-DCJUR

Documento assinado digitalmente
 DANIELLE DA ROCHA CRUZ
Data: 29/06/2023 16:43:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Me. Danielle da Rocha Cruz
Membro Suplente da Comissão Avaliadora/DCJ-UFPB
Portaria nº 11/2023 CCJ-DCJUR